



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 13.356, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Altera o Decreto nº 13.006, de 21 de setembro de 2022, e o Decreto nº 13.298, de 10 de agosto de 2023, modificando o preço público que especifica e alterando o padrão que trata.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “i” do inciso I do “caput” do art. 126 c.c. o inciso IV, “in fine”, do “caput” do art. 112, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O Anexo Único do Decreto nº 13.006, de 21 de setembro de 2022, passa a vigorar com as alterações de que trata o Anexo Único deste decreto.

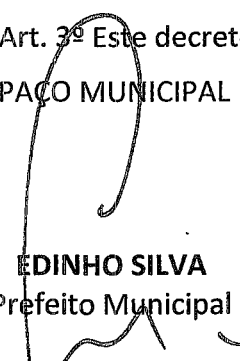
Art. 2º O Decreto nº 13.298, de 10 de agosto de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º

§ 1º Sobre a lápide poderá ser aplicada uma placa de granito, na cor escolhida pelo titular da concessão, cobrindo-a inteiramente e horizontalmente, tendo espessura não superior a 2cm (dois centímetros), a qual receberá inscrição em bronze, alumínio ou porcelana, materiais esses que serão custeados integralmente pelos titulares das concessões de uso de sepultura.” (NR)

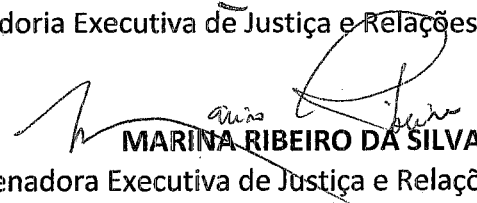
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 18 de outubro de 2023.


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.


MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Memorando: 3379/2023 1Doc (“DLOM/RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO ÚNICO

ALTERAÇÕES AO ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 13.006, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

“ANEXO ÚNICO

PREÇOS PÚBLICOS REFERENTES AOS SERVIÇOS PRESTADOS JUNTO AOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS

Item	SERVIÇOS	UFM
35.	Transferência de concessão (contrato vigente igual ou superior a 24 meses)	I – 75% do valor da concessão, exclusivamente para transmissões aos colaterais de que trata a alínea “c” do inciso I do “caput” do art. 24 da Lei Complementar nº 971, de 10 de junho de 2022; II – 50% do valor da concessão, nos demais casos.